



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT, BEM COMO BEBEDOUROS, GELADEIRAS E FRIGOBAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS", conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (incluindo despesas de retirada e recolocação)						
ITEM	CAT SER	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	0105	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO, Tipo: Split Hi-Wall; Modelo: 9.000 Btus; compreendendo: Lavagem geral, Limpeza e Manutenção do Filtro Antibacteriano; Verificação e Limpeza das Bobinas (Evaporadora e Condensadora); Inspeção e Limpeza das Drenagens de Água. Verificação do Nível e Condição do Refrigerante; Inspeção das Conexões Elétricas e Componentes Internos; Lubrificação do Ventilador e Motores; Verificação do Termostato e Controle Remoto; Checagem dos Comandos de Funcionamento e Programação.	UND	8	R\$ 225,00	R\$ 1.800,00
2	0106	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO, Tipo: Split Hi-Wall; Modelo: 12.000 Btus; compreendendo: Lavagem geral, Limpeza e Manutenção do Filtro Antibacteriano; Verificação e Limpeza das Bobinas (Evaporadora e Condensadora); Inspeção e Limpeza das Drenagens de Água. Verificação do Nível e Condição do Refrigerante; Inspeção das Conexões Elétricas e Componentes Internos; Lubrificação do Ventilador e Motores; Verificação do Termostato e Controle Remoto; Che-cagem dos Comandos de Funcionamento e Programação.	UND	36	R\$ 250,00	R\$ 9.000,00
3	0107	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO, Tipo: Split Hi-Wall; Modelo: 18.000 Btus; compreendendo: Lavagem geral, Limpeza e Manutenção do Filtro Antibacteriano; Verificação e Limpeza das Bobinas (Evaporadora e Condensadora); Inspeção e Limpeza das Drenagens de Água. Verificação do Nível e Condição do Refrigerante; Inspeção das Conexões Elétricas e Componentes Internos; Lubrificação do Ventilador e Motores; Verificação do Termostato e Controle Remoto; Che-cagem dos Comandos de Funcionamento e Programação.	UND	32	R\$ 275,00	R\$ 8.800,00
4	0108	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO, Tipo: Split Hi-Wall; Modelo: 24.000 Btus; compreendendo: Lavagem geral, Limpeza e Manutenção do Filtro Antibacteriano; Verificação e Limpeza das Bobinas (Evaporadora e Condensadora); Inspeção e Limpeza das Drenagens de Água. Verificação do Nível e Condição do Refrigerante; Inspeção das Conexões Elétricas e Componentes Internos; Lubrificação do Ventilador e Motores; Verificação do Termostato e	UND	24	R\$ 299,50	R\$ 7.188,00



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

		Controle Remoto; Che-cagem dos Comandos de Funcionamento e Programação.				
5	0109	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO</b> , Tipo: Split Hi-Wall; Modelo: 30.000 Btus; compreendendo: Lavagem geral, Limpeza e Manutenção do Filtro Antibacteriano; Verificação e Limpeza das Bobinas (Evaporadora e Condensadora); Inspeção e Limpeza das Drenagens de Água. Verificação do Nível e Condição do Refrigerante; Inspeção das Conexões Elétricas e Componentes Internos; Lubrificação do Ventilador e Motores; Verificação do Termostato e Controle Remoto; Che-cagem dos Comandos de Funcionamento e Programação.	UND	8	R\$ 306,83	R\$ 2.454,64
6	0110	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO</b> , Tipo: Split Hi-Wall; Modelo: 36.000 Btus; compreendendo: Lavagem geral, Limpeza e Manutenção do Filtro Antibacteriano; Verificação e Limpeza das Bobinas (Evaporadora e Condensadora); Inspeção e Limpeza das Drenagens de Água. Verificação do Nível e Condição do Refrigerante; Inspeção das Conexões Elétricas e Componentes Internos; Lubrificação do Ventilador e Motores; Verificação do Termostato e Controle Remoto; Che-cagem dos Comandos de Funcionamento e Programação.	UND	4	R\$ 318,50	R\$ 1.274,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 30.516,64</b>						

2

<b>LOTE 2 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b> <b>(incluindo peças e reposição no local de origem, despesas de retirada e recolocação)</b>						
ITEM	CAT SER	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	0111	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: substituição de Contactora, Amperagem: 30A; Modelo: Ar Split 9.000 Btus.	UND	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
2	0112	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: substituição de Contactora, Amperagem: 30A; Modelo: Ar Split 12.000 Btus.	UND	18	R\$ 190,00	R\$ 3.420,00
3	0113	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: substituição de Contactora, Amperagem: 30A; Modelo: Ar Split 18.000 Btus.	UND	16	R\$ 190,00	R\$ 3.040,00
4	0114	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: substituição de Contactora, Amperagem: 30A; Modelo: Ar Split 24.000 Btus.	UND	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
5	0115	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: substituição de Contactora, Amperagem: 30A; Modelo: Ar Split 30.000 Btus.	UND	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
6	0116	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: substituição de Contactora, Amperagem: 30A; Modelo: Ar Split 36.000 Btus.	UND	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
7	0117	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: substituição de Sensores; Modelo: Ar Split 9.000 Btus; Adicionais: retirada e reinstalação por conta da contratada.	UND	4	R\$ 204,00	R\$ 816,00
8	0118	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: substituição de Sensores; Modelo: Ar Split 12.000 Btus; Adicionais: retirada e reinstalação por conta da contratada.	UND	18	R\$ 204,00	R\$ 3.672,00
9	0119	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: substituição de Sensores; Modelo: Ar Split 18.000 Btus; Adicionais: retirada e reinstalação por conta da contratada.	UND	16	R\$ 204,00	R\$ 3.264,00
10	0120	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: substituição de Sensores; Modelo: Ar Split 24.000 Btus;	UND	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

		Adicionais: retirada e reinstalação por conta da contratada.				
11	0121	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: substituição de Sensores; Modelo: Ar Split 30.000 Btus; Adicionais: retirada e reinstalação por conta da contratada	UND	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
12	0122	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: substituição de Sensores; Modelo: Ar Split 36.000 Btus; Adicionais: retirada e reinstalação por conta da contratada.	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
13	0123	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS, Tipo: R22/R2410A; Modelo: Ar Split 9.000 Btus; Adicionais: o serviço pode ser solicitado em formas de manutenção preventiva e corretiva.	UND	8	R\$ 204,00	R\$ 1.632,00
14	0124	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS, Tipo: R22/R2410A; Modelo: Ar Split 12.000 Btus; Adicionais: o serviço pode ser solicitado em formas de manutenção preventiva e corretiva.	UND	36	R\$ 204,00	R\$ 7.344,00
15	0125	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS, Tipo: R22/R2410A; Modelo: Ar Split 18.000 Btus; Adicionais: o serviço pode ser solicitado em formas de manutenção preventiva e corretiva.	UND	32	R\$ 265,00	R\$ 8.480,00
16	0126	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS, Tipo: R22/R2410A; Modelo: Ar Split 24.000 Btus; Adicionais: o serviço pode ser solicitado em formas de manutenção preventiva e corretiva.	UND	24	R\$ 265,00	R\$ 6.360,00
17	0127	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS, Tipo: R22/R2410A; Modelo: Ar Split 30.000 Btus; Adicionais: o serviço pode ser solicitado em formas de manutenção preventiva e corretiva.	UND	8	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
18	0128	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS, Tipo: R22/R2410A; Modelo: Ar Split 36.000 Btus; Adicionais: o serviço pode ser solicitado em formas de manutenção preventiva e corretiva.	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
19	0129	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: substituição de Ventilador da Evaporadora, Modelo: Ar Split 9.000 Btus.	UND	4	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
20	0130	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: substituição de Ventilador da Evaporadora, Modelo: Ar Split 12.000 Btus.	UND	18	R\$ 475,00	R\$ 8.550,00
21	0131	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: substituição de Ventilador da Evaporadora, Modelo: Ar Split 18.000 Btus.	UND	16	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00
22	0132	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: substituição de Ventilador da Evaporadora, Modelo: Ar Split 24.000 Btus.	UND	12	R\$ 800,00	9.600,00
23	0133	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: substituição de Ventilador da Evaporadora, Modelo: Ar Split 30.000 Btus	UND	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
24	0134	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: substituição de Ventilador da Evaporadora, Modelo: Ar Split 36.000 Btus.	UND	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
25	0135	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: Substituição de Ventilador da Condensadora; Mo-del: Ar Split 9.000 Btus.	UND	4	R\$ 618,59	R\$ 2.474,36
26	0136	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: Substituição de Ventilador da Condensadora; Mo-del: Ar Split 12.000 Btus	UND	18	R\$ 618,59	R\$ 11.134,62
27	0137	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: Substituição de Ventilador da Condensadora; Mo-del: Ar Spli 18.000 Btus	UND	16	R\$ 1.070,00	R\$ 17.120,00
28	0138	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: Substituição de Ventilador da Condensadora; Mo-del: Ar Split 24.000 Btus	UND	12	R\$ 1.070,00	R\$ 12.840,00
29	0139	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: Substituição de Ventilador da Condensadora; Mo-del: Ar Split 30.000 Btus	UND	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

		Ar Spli 30.000 Btus				
30	0140	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: Substituição de Ventilador da Condensadora; Mo-delo: Ar Spli 36.000 Btus	UND	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
31	0141	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: Substituição de Placa da Evaporadora; Modelo: Ar Split 9.000 Btus.	UND	4	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
32	0142	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: Substituição de Placa da Evaporadora; Modelo: Ar- Split 12.000 Btus	UND	18	R\$ 890,00	R\$ 16.020,00
33	0143	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: Substituição de Placa da Evaporadora; Modelo: Ar Split 18.000 Btus	UND	16	R\$ 1.147,00	R\$ 18.352,00
34	0144	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: Substituição de Placa da Evaporadora; Modelo: Ar Split 24.000 Btus	UND	12	R\$ 1.147,00	R\$ 13.764,00
35	0145	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: Substituição de Placa da Evaporadora; Modelo: Ar Split 30.000 Btus	UND	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
36	0146	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: Substituição de Placa da Evaporadora; Modelo: Ar Split 36.000 Btus	UND	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
37	0147	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: Substituição de Placa da Condensadora; Modelo: Ar Split 9.000 Btus.	UND	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
38	0148	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: Substituição de Placa da Condensadora; Modelo: Ar Split 12.000 Btus	UND	18	R\$ 1.300,00	R\$ 23.400,00
39	0149	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: Substituição de Placa da Condensadora; Modelo: Ar Split 18.000 Btus	UND	16	R\$ 1.300,00	R\$ 20.800,00
40	0150	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: Substituição de Placa da Condensadora; Modelo: Ar Split 24.000 Btus	UND	12	R\$ 1.797,10	R\$ 21.565,20
41	0151	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: Substituição de Placa da Condensadora; Modelo: Ar Split 30.000 Btus	UND	4	R\$ 1.797,10	R\$ 7.188,40
42	0152	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: Substituição de Placa da Condensadora; Modelo: Ar Split 36.000 Btus	UND	2	R\$ 1.797,10	R\$ 3.594,20
43	0153	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: Substituição de Capacitor da Evaporadora; Modelo: Ar Split 9.000 Btus.	UND	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
44	0154	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: Substituição de Capacitor da Evaporadora; Modelo: Ar Split 12.000 Btus	UND	18	R\$ 330,00	R\$ 5.940,00
45	0155	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: Substituição de Capacitor da Evaporadora; Modelo: Ar Split 18.000 Btus	UND	16	R\$ 330,00	R\$ 5.280,00
46	0156	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: Substituição de Capacitor da Evaporadora; Modelo: Ar Split 24.000 Btus	UND	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
47	0157	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: Substituição de Capacitor da Evaporadora; Modelo: Ar Split 30.000 Btus	UND	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
48	0158	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: Substituição de Capacitor da Evaporadora; Modelo: Ar Split 36.000 Btus.	UND	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
49	0159	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: Substituição de Capacitor da Condensadora, Modelo: Ar Split 9.000 Btus.	UND	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
50	0160	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: Substituição de Capacitor da Condensadora, Modelo: Ar Split 12.000 Btus	UND	18	R\$ 330,00	R\$ 5.490,00
51	0161	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo:	UND	16	R\$ 330,00	R\$ 5.280,00



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

		0162Substituição de Capacitor da Condensadora, Mod0163elo: Ar Split 18.000 Btus				
52	0162	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: Substituição de Capacitor da Condensadora, Modelo: Ar Split 24.000 Btus	UND	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
53	0163	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: Substituição de Capacitor da Condensadora, Modelo: Ar Split 30.000 Btus	UND	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
54	0164	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Tipo: Substituição de Capacitor da Condensadora, Modelo: Ar Split 36.000 Btus	UND	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 325.590,78</b>						

5

<b>LOTE 3 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>						
ITEM	CAT SER	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	0165	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, Características: higienização e lubrificação de frigobar com capacidade de 120l, de uma porta.	UND	4	R\$ 228,29	R\$ 913,16
2	0166	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, Características: higienização e lubrificação de geladeira com capacidade de 464l, Frost Free, de duas portas	UND	4	R\$228,29	R\$ 913,16
3	0167	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, Características: higienização e lubrificação em bebedouro pequeno (tipo coluna), com capacidade para suporte para galões de até 20l.	UND	4	R\$228,29	R\$ 913,16
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.739,48</b>						

<b>LOTE 4 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>						
ITEM	CAT SER	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	0168	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS, Tipo: R134A, Característica: em geladeira com capacidade de 464l, Frost Free, de duas portas.	UND	5	R\$ 224,90	R\$ 1.124,50
2	0169	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS, Tipo: R134A em frigobar com capacidade de 120l, de uma porta.	UND	5	R\$ 224,90	R\$ 1.124,50
3	0170	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS, Tipo: R134A em bebedouro pequeno (tipo coluna), com capacidade para suporte para galões de até 20l.	UND	5	R\$ 224,90	R\$ 1.124,50
4	0171	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Características: troca da tubulação em bebedouro pequeno (tipo coluna); Adicionais: com capacidade para suporte para galões de até 20l.	UND	5	R\$ 187,25	R\$ 936,25
5	0172	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Características: Serviços de troca de resistência, bimetal, sensor, placas eletrônicas de geladeiras com capacidade de 464l, Frost Free, duas portas.	UND	5	R\$ 567,50	R\$ 2.837,50
6	0173	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Características: Serviços de troca de resistência, bimetal, sensor, placas eletrônicas de frigobar com capacidade de 120l, de uma porta.	UND	5	R\$ 567,50	R\$ 2.837,50



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

7	0174	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Características: troca de termostato de geladeira com capacidade de 464l, Frost Free, de duas portas	UND	5	R\$ 161,33	R\$ 806,65
8	0175	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, Características: troca de termostato de frigobar com capacidade de 120l, de uma porta	UND	5	R\$ 161,33	R\$ 806,65
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 11.598,05</b>						

1.2. objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por **Menor Preço por Lote**.

1.5. Produtos a serem fornecidos, conforme ordens de fornecimento emitidas.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com base no artigo 84 da Lei 14.133, de 2021

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1.1 A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva aqui pretendida visa atender a qualidade do ar para os ocupantes das instalações da Câmara Municipal de Parintins, bem como conservar o patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário.

2.1.2 Além disso, devido às temperaturas altas da região, durante quase o ano todo, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências do Poder Legislativo com a finalidade de torná-lo salubre aos vereadores, servidores e demais pessoas que destas instalações fazem uso. Devendo ainda ser acrescentado que os ambientes da Câmara Municipal, possuem, equipamentos de informática que funcionam durante toda a jornada de serviço, sendo, portanto, imprescindível o controle constante da temperatura para que estes equipamentos não entrem em colapso ocasionando a perda das informações ali armazenadas.

2.1.3 A Câmara Municipal também dispõe de outros equipamentos de refrigeração, como bebedouros, freezers e geladeiras que são indispensáveis no armazenamento e conservação de alimentos utilizados pelos vereadores, servidores e visitantes deste Poder, necessitando também de manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil desses equipamentos.

2.1.4 Com efeito, a presente contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos abordados neste estudo, em caráter continuado, é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados, entendendo assim que a eventual interrupção no seu funcionamento pode causar danos à continuidade das atividades na Câmara Municipal, visto que, como já citado alhures, sua localização geográfica encontra-se em região sujeita às altas temperatura.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

2.1.5 Convém salientar que a Câmara Municipal de Parintins não possui em seu quadro efetivo de pessoal mão de obra qualificada para a execução dos serviços pretendidos, e considerando ainda que tais atividades não constituem atividade-fim da Instituição, a alternativa da execução indireta vem-se traduzindo em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos com aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos.

2.1.6 Por fim, convém destacar que os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização (compreendendo dentre outros, manutenção corretiva e preventiva), e que a referida contratação se mostra indispensável ao bom funcionamento desta Casa Legislativa, destacando ainda, que a contratação para suprir a demanda aqui apontada, não gera vínculo empregatício entre os empregados da futura Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1 Os objetos deste estudo são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

3.2 A seleção das empresas interessadas deve ser feita mediante Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço (SRP), proporcionando, assim, a amplitude da concorrência e por ser o SRP, precedido de uma ampla pesquisa de mercado, que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais favorecendo, com efeito, a ampla concorrência.

3.3 Por se tratar de **eventual contratação** de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados do tipo split, bebedouros, geladeiras e frigobar, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Parintins, que serão contratados de acordo com as demandas surgidas no âmbito deste Poder Legislativo, pela natureza, não é possível definir exatamente o quantitativo de demandas rotineiras, as quais são suscetíveis a oscilações, principalmente no que tange a manutenção corretiva.

3.4 A escolha dessa modalidade se justifica pela maior agilidade, economia e transparência do processo licitatório, bem como pela possibilidade de ampla participação de prestadores desses serviços. Além disso, o pregão eletrônico permite a realização de lances sucessivos e inferiores aos anteriores, o que favorece a obtenção de melhores preços.

3.5 Assim sendo, entende-se que, por se tratar de **eventual contratação** de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados do tipo split, bebedouros, geladeiras e frigobar em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Parintins, serviços considerados como comuns, a solução que melhor atende aos interesses e necessidades deste Poder Legislativo é a realização de procedimento licitatório para Sistema de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço global por lote, como já referido alhures.

3.6 As contratações decorrentes do SRP, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

3.7 O prazo de validade será 01(um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

3.8 A contratada, com registro no CREA, deverá dispor em seu quadro de funcionários Engenheiro Mecânico ou Técnico de nível médio, para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos sistemas de refrigeração de ambiente, com disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, com registro no CREA, para o cumprimento do objeto da licitação.

3.9 A execução do serviço contrato será realizada apenas quando provocada a demanda pela Administração, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.10 A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização do Câmara Municipal de Parintins.

3.11 A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010.

3.12 No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs.

3.13 A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital.

3.14 O serviço a ser contratado se enquadra como serviço comum, porque as exigências técnicas para o serviço de manutenção de ar são usualmente praticadas no mercado da área de refrigeração, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais.

3.15 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos serviços por lote.

3.16 As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

3.17 Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente administrativo da Contratante, de 08h às 14h, de segunda à sexta-feira, porém, em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação da Administração. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

3.18 Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação.

3.19 Após a solicitação da Ordem de Serviço emitida pela Administração, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecimento na Câmara Municipal de Parintins e verificação do problema, devendo providenciar a realização do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, num total de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pela Administração; A Contratada deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.

3.20 A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

3.21 A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, com garantia dos serviços de, no mínimo, 3(três) meses.

3.22 Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza interna, quando necessário. A relação de procedimentos constará em anexo do Termo de Referência.

3.23 Entende-se por manutenção corretiva a substituição de peças gastas pelo uso. As peças e demais materiais (tais como o gás refrigerante, por exemplo) serão fornecidos pela Contratada.

3.24 A empresa contratada que cometer alguma das infrações previstas no Art. 155, estará sujeito as sanções previstas no Art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021, observando-se o procedimento no Título V, Capítulo I, "DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS", do mesmo ordenamento.

3.25 Na licitação para a contratação que se pretende neste TR será observado a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 042/2023-PGMP, 14 de julho de 2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado, conforme disposto no §3º, Art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e sub-regional do município de Parintins/AM, cuja as definições e condições serão tratadas no Termo de Referência e no Edital.

#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de Entrega

4.1.1. Após a emissão da ordem de serviço a empresa contratada deverá certificar-se dos serviços, esclarecendo toda e quaisquer dúvidas existentes quanto ao fornecimento dos serviços, junto a



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, além de seguir rigorosamente o Termo de Referência.

- 4.1.2. O prazo da entrega da prestação dos serviços, deverá ser no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) Ordem de Fornecimento/Serviço, devendo ser entregues conforme estabelecido pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, ocasião em que o fiscal da licitação, ou outro funcionário responsável por receber os serviços, observará o procedimento previsto no inciso II do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.3 Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto as especificações, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR.
- 4.1.4 Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.1.5 Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (duas) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo de circunstanciado.
- 4.1.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.1.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.1.8 Todas as despesas e custos diretos ou indiretos necessários, inclusive frete para a entrega e fornecimento dos itens do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta dos proponentes vencedoras.
- 4.1.9 O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 4.1.10 Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.
- 4.1.11 O modelo de execução contemplará uma estratégia logística eficiente, assegurando que o bens sejam entregues de maneira oportuna e eficaz, minimizando riscos de atrasos.
- 4.1.12 A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Parintins/AM realizará o acompanhamento contínuo para assegurar a conformidade com a Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 4.1.13 Serão estabelecidos canais de comunicação eficientes entre a empresa fornecedora e a Câmara Municipal de Parintins/AM para garantir que todas as questões relacionadas aos serviços de de materiais gráficos personalizados sejam prontamente abordadas e resolvidas.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### 4.2 Garantia do produto

4.2.1 Não se vislumbra a necessidade da exigência de garantia da contratação, prevista no Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá, a meu ver, elevar demasiadamente o preço do serviço.

4.2.2 A garantia dos serviços são os previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1.O contrato para o “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT, BEM COMO BEBEDOUROS, GELADEIRAS E FRIGOBAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”, deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Ambas as partes serão responsáveis pelas consequências de qualquer inexecução total ou parcial do contrato.

5.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato de eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados do tipo split, bem como bebedouros, geladeiras e frigobar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parintins, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente. As alterações e circunstâncias deverão ser formalizadas através de apostila ao contrato.

5.3.As comunicações entre a entidade contratante da Câmara Municipal de Parintins/AM e a empresa fornecedora de eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados do tipo split, bem como bebedouros, geladeiras e frigobar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parintins, devem ser feitas por escrito, garantindo a formalidade necessária. O uso de mensagens eletrônicas é permitido para facilitar a comunicação.

5.4.A entidade contratante poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato.

5.5.Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade contratante poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

#### Preposto

5.6.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### Fiscalização



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.9. O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

5.10. O fiscal do contrato registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução. Isso inclui a descrição de ações necessárias para a regularização de quaisquer faltas ou defeitos observados, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

5.11. Caso sejam identificadas inexecuções ou irregularidades na execução do contrato, o fiscal emitirá notificações para a correção, estabelecendo prazos para tal.

5.12. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisões ou medidas além de sua competência. Assim, o gestor poderá adotar as medidas necessárias e saneadoras, se aplicável.

5.13. Em casos de ocorrências que possam comprometer a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

5.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

5.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

5.20.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.22.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 6. PAGAMENTO

### Liquidação

6.1. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionados do tipo split, bem como bebedouros, geladeiras e frigobar, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, conforme estabelecido nesta seção, prazo este prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2. O prazo para liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, em casos de contratações para despesas de valores que não ultrapassem o limite especificado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Para a liquidação da despesa, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionados do tipo split, bem como bebedouros, geladeiras e frigobar, contém todos os elementos essenciais, como:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução do contrato;
- e) valor a pagar;
- f) destaque do valor das retenções tributárias, quando aplicável.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deve ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do contratado, verificável por meio de consulta on-line aos sites oficiais ou documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

6.6. A Administração realizará consultas para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar impedimentos à participação em licitações ou contratações com o Poder Público, e possíveis ocorrências impeditivas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

6.7. Em caso de constatação de irregularidade do contratado, ele será notificado para regularizar a situação ou apresentar defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prazo este passível de uma única prorrogação, a critério da contratante.

6.8. Se a situação irregular persistir ou a defesa for considerada improcedente, a contratante notificará os órgãos de fiscalização sobre a inadimplência do contratado, especialmente se houver pagamentos pendentes, para a tomada das ações necessárias para a garantia dos créditos.

6.9. Se a irregularidade continuar, a contratante adotará as medidas necessárias para a rescisão do contrato, garantindo ao contratado o direito à ampla defesa no processo administrativo correspondente.

6.10. Enquanto o objeto do contrato estiver sendo executado efetivamente, os pagamentos serão realizados normalmente, até que seja decidida a rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

6.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

6.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

##### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

##### Forma de fornecimento

7.2. A entrega do objeto será feita de forma parcelada e de acordo com as necessidades, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pela Secretária Administrativa desta Câmara Municipal.

##### Regime de execução

7.3. O regime de execução do contrato será empreitada por **Menor Preço por Lote**.

##### Crítérios de aceitabilidade de preços

7.4. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

7.5. Propostas que apresentem uma redução de 50% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

7.6. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexecutáveis serão desqualificadas.

7.7. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

7.8. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

##### Exigências de habilitação

7.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### Habilitação jurídica

7.10. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.11. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

7.12. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.13. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.14. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.17. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.18. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

7.19. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial.

7.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Qualificação técnica profissional e técnico-operacional**

7.21. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.22. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

7.25. Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município ou Pela Vigilância Sanitária Estadual.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.28. Alvará de Funcionamento da empresa licitante.

7.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.30. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.31. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

7.33. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

7.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

7.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.37. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.38. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IIPL) superiores a 1 (um);

7.39. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.40. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.41. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.42. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IIPL), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

7.43. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.44. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 370.444,95 (Trezentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1, de acordo com a memória de cálculo apresentada no mapa de cotação de preços, anexados nos autos do processo, conforme preconiza o art. 6º, XXIII, "i", da Lei 14.133/2021.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2024/2025.

Parintins/AM, 23 de dezembro de 2024.

19

**ERLISSON DOS SANTOS CIDADE**

Assessor Técnico

Portaria nº. 069/2024 – SRH/CMP